

Nega provimento ao recurso da alu
na Lesley Maristella Maia Pantoja.

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE DO AMAZONAS, no exercício da Reito
ria e da Presidência do Conselho de Ensino e Pesquisa, usando de suas atribui
ções estatutárias, e

CONSIDERANDO que, atendendo solicitação contida no Ofício 485/
83 - ICB, o Departamento de Administração Escolar - DAE, através do Of.252/83 ,
comunicou a anulação da matrícula na disciplina IBE-094 Prática de Ensino I, de
Lesley Maristella Maia Pantoja, aluna do curso de Educação Física, mat.812037-3
por falta do pré-requisito FET011 - Didática I;

CONSIDERANDO que, em petição dirigida à Câmara de Ensino de Gra
duação deste Conselho, a aluna solicitou que fosse tornado sem efeito o ofício
252/83 - DAE;

CONSIDERANDO que, em sessão realizada no dia 16-11-83, a Câmara
de Ensino de Graduação, por unanimidade de votos, decidiu pelo indeferimento do
pedido;


CONSIDERANDO, ainda, que a aluna Lesley Maristella Maia Pantoja,
inconformada, recorreu da decisão da Câmara de Ensino de Graduação;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Conselho de Ensino e
Pesquisa, em reunião desta data, analisando o Proc. 083/83,

R E S O L V E :

N E G A R provimento ao recurso da aluna LESLEY MARISTELLA MAIA
PANTOJA mantendo, em consequência, a decisão da Câmara de Ensino de Graduação
deste Conselho, mencionada no preâmbulo desta Resolução.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDA
DE DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de dezembro de 1983.


GERALDO DIAS DA ROCHA
Presidente em exercício